



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 024/2001

Aprovado em 1ª Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 04 / 12 / 2001

Presidente

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a
firmar Convênio com a Fundação
Solidariedade.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do
Paraná, encaminha a esta Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte
Projeto de Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a estabelecer convênio com a
entidade privada Fundação Solidariedade - CNPJ n.º 81.652.513/0001-89, com a
finalidade de assistência social e manutenção de casas lares instaladas neste
município, na conformidade do contido na Lei Federal n.º 4.320/64 e Art.4º,
inciso IX da Lei Municipal n.º 011/97.

§ 1º - Pelo presente convênio o Poder Executivo poderá repassar mediante
recursos recebidos de empresas e instituições privadas, através de subvenções
sociais, sempre como suplementação aos recursos de origem privada, para serem
aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e
educacional dos menores abrigados nas casas lares.

§ 2º - O convênio deve obedecer as finalidades e critérios da Lei Municipal n.º
011/97, incluída a fiscalização da aplicação dos recursos transferidos à
organização conveniada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

§ 3º - A destinação de recursos ao convênio, deverá ter autorização prévia do Departamento de Ação Social, de acordo com o inciso II do § 2º do Art. 13, da Lei Municipal n.º 011/97.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Magro, 13 de novembro de 2001



Louvanir Menegusso

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 04 / 12 / 2001



Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 11 / 12 / 2001



Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A autorização do convênio com a Fundação Solidariedade, visa atender a necessidade de assistência social, médica e educacional de menores carentes, albergados nas casas lares do Município, cujo repasse se dará mediante subvenção de verbas oriundas de empresas e instituições privadas, tudo em conformidade do o contido na Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Municipal n.º 011/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CAMPO MAGRO - PARANÁ

Ofício n.º 396/2001 GAB

Campo Magro, 27 de Novembro de 2001

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de V.Exas., o Projeto de Lei nº 024/2001, que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para firmar convênio com a Fundação Solidariedade.

Agradecendo a habitual atenção, colocamo-nos à disposição para conciliar interesses comuns.

Cordialmente,


Louvanir Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 04/12/2001

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rilton Boza
Digníssimo Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Campo Magro - Paraná.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27/11/2001

Secretário

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 12/11/2001

Presidente